


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei Nº 882/69, de 28 de julho de 1.969.

Autoriza o Poder Executivo
a abrir Crédito Especial para o
fim que se especifica e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos,
decretou e Eu, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo
autorizado a abrir um crédito especial na importância de NC\$5.000,
00 (cinco mil cruzeiros novos) destinados a contribuiçã do Municí
pio à Secretaria de Agricultura do Estado para realização da Expo-
sição de Animais e Produtos Agro-pecuários do corrente ano.


Art. 2º - A importância a que se refere o /
Art. 1º será no corrente exercício financeiro com parcela do Fundo
de Participação.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, /
em 28 de julho de 1.969.



(Dr. Olavo Nóbrega de Sousa)
Prefeito Municipal.-



(Edmilson de Oliveira Freitas)
Secretário Geral.-